



MATO GROSSO

LEI Nº 679 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.980.

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL E VITALÍCIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal a provou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Srª. JOSINA DUARTE DOS SANTOS, uma pensão especial e vitalícia, cujo valor mensal será de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º- A Pensão instituída na forma do artigo primeiro, será corrigida anualmente, tomando-se como referência o percentual de reajuste adotado para os servidores do Município.

Art. 3º- Para o presente exercício, poderá o Prefeito Municipal abrir, mediante decreto, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), classificando-se a despesa conforme segue:

SEC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

15.81.486.0- Assist. Social Geral

3.2.5.2. - Pensionistas

Art. 4º- Para cobertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei, fica cancelada a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), junto à dotação: Sec. Saúde e Assist. Social-Gabinete do Sec. 13.75.021-Administração Geral-20.96-Manut. dos Serviços, Ficha nº 0171-3.1.1.0-Pessoal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de fevereiro de 1980.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

*Confere o original*

*16ª José*

ALTERADO NOME

Lei nº 1.153 de 09 de março de 1.989.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

*Req  
Liv. II  
fls. 06 verso e 07  
Em. 20-02-80  
16ª José*